

CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2014 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura de Itaitinga pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, representado neste ato pela Secretaria de Educação, a Sra. Regisleda Silva de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria da Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a dezembro de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 18 de março de 2014, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação do Município de Itaitinga situada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, Itaitinga-CE.

01. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme lista dos gêneros alimentícios abaixo.

Os itens deverão estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**

ITEM	GÊNEROS	UNID.	Total aprox.a licitar
01	ALFACE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Pé	2.693
02	BANANA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	Kg	44.875
03	BATATA DOCE com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	Kg	2.693
04	BOLO CASEIRO Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos- como piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio. Apresentar data de fabricação e embalagem plástica transparente não tóxica.	Kg	2.700

05	COLORAU caseiro. Produto produzido a partir do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca	Kg	808
06	CHEIRO VERDE Cebolinha e coentro de primeira qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	Parelha	10.198
07	FARINHA DE MANDIOCA , fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Apresentar data de fabricação.	Kg	3.590
08	FEIJÃO VERDE novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	898
09	JERIMUM com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	6.283
10	MACAXEIRA fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.308
11	MANGA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.667
12	MAMÃO de Primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	13.463
13	MELANCIA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	26.925
14	MILHO VERDE produto limpo, sem palha e sem cabelo.	Kg	2.693
15	PEIXE EVISCERADO E MOIDO com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA	Kg	2.244

	nº105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.		
16	PIMENTÃO VERDE Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	1.795
17	PIMENTA DE CHEIRO sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	898
18	POLPA DE FRUTA (manga, acerola, goiaba e caju) Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 500g. Apresentar data de fabricação	Kg	12.565
19	QUEIJO COALHO , 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.244
20	QUIABO tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, tamanho e coloração: uniformes, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar " facilmente sob suave pressão.	Kg	898
21	SAPOTI As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	898
22	TOMATE médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	5.385

02. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAC, PNAP, EJA e PNAEF.

03. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO:

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

04. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

05. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 (ANEXO II).

06. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Desporto localizada na **Rua José Pereira Campos nº 169 – Centro - Itaitinga- CE**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

07. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, em caso de empate deverão ter prioridade às propostas:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

08. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas constantes do ANEXO III, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o período de fevereiro a dezembro de 2014, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento constante do ANEXO IV.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

09-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5. Deverão estar isentas de:

9.5.1. Substâncias terrosas,

9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4. Sem umidade externa anormal.

9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6. Isenta de enfermidades.

9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (ANEXO V) definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI.

11.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até de 10(dez) meses.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itaitinga – Setor de Licitação no horário de 8:00 as 12:00 h, de segunda a sexta-feira;

13.2. Faz parte integrante do presente expediente os anexos modelos constantes da Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013:

13.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Anexo I. Especificação do Pedido;

Anexo II. Modelo de Projeto;

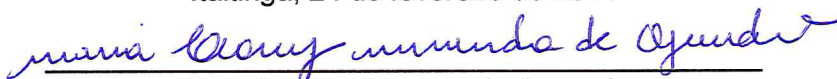
Anexo III. Relação das Unidades Escolares;

Anexo IV. Termo de Recebimento;

Anexo V. Cronograma de Entrega;

Anexo VI. Minuta do Contrato.

Itaitinga, 24 de fevereiro de 2014



Maria Leoney Miranda de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação.

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS	UNID.	Total aprox.a licitar
01	ALFACE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Pé	2.693
02	BANANA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	Kg	44.875
03	BATATA DOCE com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	Kg	2.693
04	BOLO CASEIRO Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos- como piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio. Apresentar data de fabricação e embalagem plástica transparente não tóxica.	Kg	2.700
05	COLORAU caseiro. Produto produzido a partir do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca	Kg	808
06	CHEIRO VERDE Cebolinha e coentro de primeira qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	Parelha	10.198
07	FARINHA DE MANDIOCA , fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Apresentar data de fabricação.	Kg	3.590
08	FEIJÃO VERDE novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	898
09	JERIMUM com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	6.283
10	MACAXEIRA fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.308
11	MANGA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.667
12	MAMÃO de Primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau	Kg	13.463

Handwritten signature or mark in blue ink.

	de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecânicos e doenças.		
13	MELANCIA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	26.925
14	MILHO VERDE produto limpo, sem palha e sem cabelo.	Kg	2.693
15	PEIXE EVISCERADO E MOIDO com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Kg	2.244
16	PIMENTÃO VERDE Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	1.795
17	PIMENTA DE CHEIRO sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	898
18	POLPA DE FRUTA (manga, acerola, goiaba e caju) Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 500g. Apresentar data de fabricação	Kg	12.565
19	QUEIJO COALHO , 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.244
20	QUIABO tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, tamanho e coloração: uniformes, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão.	Kg	898
21	SAPOTI As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	Kg	898

aw

	o transporte é a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
22	TOMATE médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	5.385

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)

2. CNPJ

3. Endereço (NÃO PREENCHER)

4. Município (NÃO PREENCHER)

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CPF

8. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail: CPF:
Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Assinatura
Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Law

ANEXO III- Relação das Unidades Escolares

Escola
01. CRECHE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
02. CRECHE GERVÁSIO MARINHO QUEIROZ
03. CRECHE MARIA TAVARES
04. CRECHE RECANTO DO SABER
05. EEF. DONA CONCEIÇÃO
06. EEF. ELIAS DE SOUSA
07. EEF. FRANCISCA DE MORAIS FERRER
08. EEF. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA
09. EEF. FRANCISCO SALES FILHO
10. EEF. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO
11. EEF. GERALDO BATISTA DE LIMA
12. EEF. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA
13. EEF. JARDIM DE FÁTIMA
14. EEF. LAURO DE LIMA
15. EEF. LIDIA ALVES
16. EEF. MANOEL FERREIRA GOMES
17. EEF. MANOEL MACHADO
18. EEF. MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA
19. EEF. MANOEL RODRIGUES DE PAIVA
20. EEF. PROFESSORA LAURA DA COSTA
21. EEF. SANTA TEREZINHA
22. EEF. VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE



ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____,

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRO DUT O	Periodicidade da entrega	ESCOLAS				T O T A L
		Assunção de Francisca de Ribeiro	Creche Gervásio Marinho Queiroz	Creche Maria Tavares	Creche Recanto do Saber	
	Semana					
	Semana					
	Semana					
	Semana					
		Creche Francisca de Assunção	Creche Gervásio Marinho Queiroz	Creche Maria Tavares	Creche Recanto do Saber	
		EEF. ELIAS DE SOUSA	EEF. FRANCISCA DE MORAIS FERRER	EEF. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA	EEF. FRANCISCO SALES FILHO	
		EEF. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO	EEF. GERALDO BATISTA DE LIMA	EEF. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA	EEF. JARDIM DE FÁTIMA	
		EEF. LAURO DE LIMA	EEF. LÍDIA ALVES	EEF. MANOEL FERREIRA GOMES	EEF. MANOEL MACHADO	
		EEF. MANOEL NOVAIS DE OLIVEIRA	EEF. MANOEL RODRIGUES DE PAIVA	EEF. PROFESSORA LAURA DA COSTA	EEF. SANTA TEREZINHA	
		EEF. VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE				



luc

ANEXO VI – MODELO CONTRATO

CONTRATO N.º /2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, inscrita no CNPJ sob n.º 41.563.628/0001-82, representada neste ato pela (a) Secretária Municipal de Educação, o Sra. REGISLEDA SILVA DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
A dotação orçamentária é a de 1201.12.368.0227.2.053. elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Itaitinga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Chamada Pública n.º 001/2014, cujo presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE com data de abertura para o dia 18 de março de 2014, às 10:00horas, na sala de licitações, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antônio Miguel – Itaitinga-Ce.

Itaitinga–CE, 25 de fevereiro de 2014.


MARIA LEONEY MIRANDA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, bem como na Resolução n.º 26 de 17/06/2013.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Itaitinga - Ce, 17 de fevereiro de 2014.

Assessoria Jurídica


Valber Paulo Martins Gomes

OAB-Ce-23.093